



SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Mensagem de Projeto de Lei nº 084/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de até R\$ 1.124.299,15 (um milhão cento e vinte e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e quinze centavos), referente a excesso de arrecadação municipal.

A prefeitura Municipal com necessidades administrativas vem solicitar a essa casa de Lei que promova a adequação no Orçamento vigente, para que possamos dar continuidade nos trabalhos, utilizando o mesmo para pagamento de folha de pessoal e indenizações.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

Atenciosamente.



CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:

Sebastião Costa Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.



Exercício: 2020

Page 1 of 3

Projeto de Lei nº 84/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.124.299,15 (um milhão cento e vinte e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO E FAZENDA-SEMADF	
03.001.04.123.0003.2.008.	MANUTENÇÃO DA SEMADF	
17 - 3.1.90.11.00.00 10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.000,00
185 - 3.3.90.93.00.00 30000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	759.299,15

Total Suplementação: 1.124.299,15

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

**** Elotech ****
11/09/2020

Exercício: 2020

Page 2 of 3

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE,
Estado de Rondônia, em 11/09/2020.


Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeitura Municipal



Exercício: 2020

Page 3 of 3

Projeto de Lei nº 84/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA tal solicitação se dá através de Superavit financeiro conforme informações anexa ao projeto.

Atenciosamente


Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeitura Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Setor de Contabilidade

DEMOSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Superavit Financeiro referente ao exercício de 2019

Através do presente vem o Setor de Contabilidade, apresentar Demonstrativo do Superávit Financeiro referente aos Projeto de Leis que se encontra na Câmara.

Segue anexo 14 - Balanço Patrimonial referente ao Exercício de 2019, que já foi devidamente encaminhado a Câmara onde conforme pode ser observado na página 02 já consta o detalhamento do Superavit apurado no Balanço de 2019, conforme detalhamento a seguir:

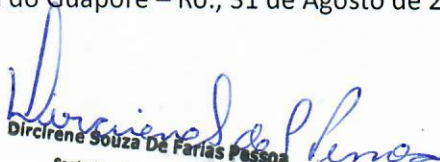
DEMOSTRATIVO FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	6.859.222,34	5.275.598,15
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	755.170,25	161.838,02
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	226.586,79	280.382,99
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	12.383,90	35.565,98
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-71.243,97	-534.872,11
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	558.610,16	358.838,10
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	-519,92
011 - Transferências do FUNDEB	36.918,64	111.589,86
012 - Transferências de Convênios - Educação	1.252.084,99	1.558.719,74
013 - Transferências de Convênios - Saúde	1.107.992,97	1.522.606,27
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	428.492,33	598.613,69
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	394.751,91	462.837,94
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	-2.986,08	1.327.925,25
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	154,41	198,05
TOTAL	11.558.138,64	11.159.322,01

Conforme pode ser verificado na página 02 do Balanço Patrimonial anexo a este, Demonstrativo detalhado por fonte de Recurso onde pode ser verificado que o **Superavit Referente ao Recursos Livres** é o montante de **R\$ 6.859.222,34** o **Superavit de Transferencias de Recursos do FNAS** (Fundo Nacional de Assistência Social) é o valor de **R\$ 394.751,91**.

Justificamos que em Abril de 2020 já abrimos **Superavit Financeiro** no montante de **R\$ 4.500.000,00** (Quatro e Quinhnetos Mil Reais).

São Miguel do Guaporé – Ro., 31 de Agosto de 2020.


Dircirene Souza De Farias Pessoa
Contadora CRC - 003689/Q-7